



Processo nº 2390/2021  
Contrato nº 056/2022

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**UNIDADE GESTORA LOCAL**

**CONTRATO Nº 056/2022**

**TERMO ADITIVO Nº01** ao **CONTRATO DE OBRAS** firmado em 21.06.2021 (CONTRATO Nº 110/2021), constante de fls. 734/748, do Processo Administrativo Nº 2390/2021, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a empresa **CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama nº 53 bairro Aterrado em Volta Redonda /RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sr. Carla Passos Duarte, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 09.703.804-6 expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.212.137-63, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência, de um lado, e do outro, a empresa **CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 04.595.063/0001-99, com sede na rua Candido Teodoro de Souza nº 176, Sala, Monte Cristo Barra Mansa / RJ, CEP: 27.343-040 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sra. ANA BEATRIZ FAGUNDES BRUNO TAVARES**, portadora da Carteira de Identidade nº 09.265.859-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.904537-90 , assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE OBRAS Nº 110/2021**, firmado em 21.06.2021, cujo objeto é a obra de Conclusão das Obras de Construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS localizado na Rua Dom Pedro I, Quadra G Lote 22, bairro Ponte Alta em Volta Redonda / RJ, com estrita observância com o que consta do Processo Administrativo nº **2390/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UNIDADE GESTORA LOCAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 120 (cento e vinte) dias, do prazo de execução da obra à partir de 13/03/2022 até 13/07/2022 da vigência do contrato, à partir de 21/06/2022 até 20/10/2022 e acréscimo no valor do contrato em função da inclusão de novos itens e acréscimo de quantitativo de outros itens, com alteração na planilha primitiva.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DE NOVOS ITENS E AUMENTO DOS QUANTITATIVOS**

O acréscimo de itens, que corresponde ao valor de **R\$ 14.642,47** (quatorze mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), representando 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento) e a inclusão de novos itens que corresponde ao valor de **R\$ 16.909,84** (dezesseis mil novecentos e nove reais oitenta e quatro centavos), representando 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento), representando um acréscimo total no contrato de 14,09% (quatorze vírgula zero nove por cento) que representam um acréscimo total de **R\$ 31.552,31** (Trinta e Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos). O valor total do contrato passará para R\$ 255.467,09 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Nove Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária para cobrir as despesas relativas ao acréscimo acima citado, no valor do Contrato nº 110/2021 é a seguinte: nº 595318/2022 – 11.01.08.244.1114.5110.3.4.4.90.51.00.00.00.0200. O Município empenhou em favor da contratada o valor de **R\$ 31.552,31 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos)** através da N.E. Nº 000.707 de 18/04/2022), para o presente exercício e para os exercícios futuros seguirão o novo orçamento que for aprovado.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de solicitação de aditivo do ordenador de despesas às fls. 979 e encontra amparo legal no artigo 57 inciso I da Lei n.º 8.666/93.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**UNIDADE GESTORA LOCAL**

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no órgão oficial do município "jornal Volta Redonda em destaque" incumbido das publicações, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 25 de Abril de 2022.

  
**CARLA PASSOS DUARTE**  
p/MUNICÍPIO

  
**ANA BEATRIZ FAGUNDES BRUNO TAVARES**  
p/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**